



Tribunal de Contas do Estado do Pará

A C Ó R D Ã O Nº. 36.102
(Processo nº. 2003/53629-5)

Assunto: Recurso de Reconsideração.

Recorrente: Sr. PAULO ROBERTO ALEXANDRE SILVA – Prefeito à época do município de Santa Maria do Pará

Recorrido: Acórdão nº. 34.716, de 02.10.2003.

Relator: Conselheiro Substituto Edilson Oliveira e Silva

EMENTA: É de ser conhecido o recurso em exame, negando-se porém, provimento ao mesmo e mantendo integralmente a decisão contida no Acórdão recorrido.

Relatório do Exmº Sr. Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA:
Processo nº 2003/53629-5

PAULO ROBERTO ALEXANDRE E SILVA, Ex- Prefeito de Santa Maria do Pará, através de advogado regularmente habilitado, interpôs Recurso de Reconsideração visando à reforma do V. Acórdão nº 34.716, de 02 de outubro de 2003, que julgou irregulares as contas relativas ao Processo 2001/50957-5 no julgamento do Processo nº 1999/52363-2.

Admitido o recurso, e ouvida a 6ª CCE, esta, nas fls. 8 e 9 afirma que o recorrente não trouxe qualquer documentação relativa à prestação de contas, e por isto sugere o não provimento do recurso.

O Ministério Público junto a este Tribunal, pronunciou-se nas fls. 11, por seu ilustre Procurador Dr. Pedro Rosário Crispino, pelo conhecimento e improvimento do recurso.

É o relatório.



Tribunal de Contas do Estado do Pará

VOTO:

O recorrente nada trouxe capaz de justificar seu apelo. Não apresentou qualquer documentação, apenas fez prova de que dois anos depois, fez ocorrência policial contra o antigo contador a quem ali acusa de ter desaparecido com a documentação da prestação de contas, cuja decisão pretende a reforma. Ora, o simples registro de ocorrência policial, não faz prova do alegado. Por isto conheço do recurso e a ele nego provimento para confirmar integralmente a decisão decorrida

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conhecer do presente recurso , negando-se porém, provimento ao mesmo e mantendo integralmente a decisão contida no Acórdão recorrido.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em 22 de junho de 2004.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente em exercício

EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Substituto

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ANTONIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Substituto

Presente à sessão o Procurador Geral do Ministério Público de Contas Dr. Pedro Rosário Crispino
PFC/0100599